

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 593/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.009840/2026-85

**IDENTIFICAÇÃO**

**Contratante:** AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willianes Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

**Contratada:** F DE CARVALHO REIS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.287.210/0001-15, com sede em MACAPÁ - AP CEP: 68.906-301, neste ato representado por seu representante legal, FÁBIO DE CARVALHO REIS, CPF sob o número [REDACTED]

**1. OBJETO**

1.1. Fornecimento de material gráfico e personalizado, material de expediente e apoio, itens essenciais para a execução do evento capacitação do DSEI Rio Tapajós, Oficina para Implementação do Monitoramento e Avaliação das Ações e Serviços do SASISUS, município de Itaituba/PA, no período de 09/06 a 12/06 de 2026.

MATERIAL GRÁFICO E PERSONALIZADO					
ORDEM	ITEM/ DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL	F DE CARVALHO REIS	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Banner</b> Banner de lona brilho, com acabamento de bastão e cordinha, medindo 1,80 cm x 2,10 cm.	unidade	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
2	<b>Manual</b> Manual da Oficina de Monitoramento e Avaliação com foco na Rede de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, com 85 páginas coloridas, encadernado, impressão frente e verso, com capa, tamanho A4.	unidade	33	R\$ 69,80	R\$ 2.303,40
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 2.693,40</b>	

MATERIAL DE EXPEDIENTE E APOIO					
ORDEM	ITEM/DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL	F DE CARVALHO REIS	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	<b>Caneta</b> Caneta esferográfica azul, corpo hexagonal e ponta fina 0,8.	unidade	33	R\$ 1,90	R\$ 62,70
4	<b>Pasta</b> Pasta ofício branca, com elástico, medindo 335 mm x 245 mm x 55 mm.	unidade	33	R\$ 2,76	R\$ 91,08
5	<b>Marca-texto</b> Marca-texto verde, ponta fina e chanfrada, tamanho C14.	unidade	33	R\$ 2,00	R\$ 66,00
6	<b>Marcador azul</b> Marcador para quadro branco, cor azul.	unidade	2	R\$ 5,90	R\$ 11,80
7	<b>Marcador preto</b> Marcador para quadro branco, cor preta.	unidade	2	R\$ 5,90	R\$ 11,80
8	<b>Marcador vermelho</b> Marcador para quadro branco, cor vermelha.	unidade	2	R\$ 5,90	R\$ 11,80
9	<b>Papel sulfite</b> Resma de papel sulfite com 500 folhas A4.	resma	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00

10	<b>Papel vergê</b> Resma de papel vergê para certificado, com 50 folhas.	resma	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
11	<b>Bloco flip chart</b> Bloco de papel para flip chart, com 10 folhas.	bloco	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 460,18</b>	

**Prazo de entrega: 01/06/2026**

**Local de Entrega: Avenida Santa Catarina, nº 96, Bairro Bela Vista, Itaituba/PA, DSEI Rio Tapajós**

**INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS**

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **“Informações Complementares”** ou **“Observações”**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

**É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.**

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos:  
E-mail: [suprimentos.ulog@agenciasus.org.br](mailto:suprimentos.ulog@agenciasus.org.br) - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

**2. VIGÊNCIA**

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

**3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 3.153,58 (três mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

**Código:**

**Centro de Custo:**

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.26 - DSEI Rio Tapajós	2.1.1.07.005 - Material de Consumo	R\$ 3.153,58
<b>6.1.26.02.01 - Qualificação Profissional</b>	2.1.1.04.005 - Serviços de Alimentação e Coffee Break	R\$ 6.048,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 9.201,58</b>

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens 593 F DE CARVALHO (0472071) SEI AGSUS.009840/2026-85 / pg. 2

envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, [REDACTED] no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

#### 4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

#### 5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA**  
Diretor de Operações - Patrocinadora  
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

**FÁBIO DE CARVALHO REIS**  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **FABIO DE CARVALHO REIS, Usuário Externo**, em 22/05/2026, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 25/05/2026, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).